



Aprovado em 02/09/09 REQUERIMENTO Nº 74, DE 2008

Senador(a) _____
Presidente da CCJ - SF

Requeiro, com base no art. 58, §2º, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 90, II e 93, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania destinada a instruir o Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2007.

Para a realização da audiência pública deverão ser convidados:

- O Ministro da Educação;
- O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE);
- O Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- O Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que obriga os agentes públicos eleitos para os poderes executivos e legislativos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a matricular filhos ou outros dependentes em escolas públicas de educação básica.

A justificativa do projeto assinala que, no Brasil, os filhos dos dirigentes públicos estudam o nível básico em escolas privadas, o que demonstraria a má qualidade da escola pública, de um lado, e o descaso dos dirigentes com o ensino público, de outro. Assim, a justificativa do projeto ainda expressa "que esta é uma forma de corrupção discreta da elite dirigente que, ao invés de resolver os problemas nacionais, busca proteger-se contra as tragédias do povo, criando privilégios".

awar



Observa-se que o objetivo do Projeto em apreço é contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público no Brasil, possibilitando por meio da educação o desenvolvimento autônomo dos brasileiros e ampliação da cidadania. Assim, todo e qualquer projeto que caminhe nesse sentido é plenamente louvável e, inquestionavelmente, coaduna-se com o pacto político que conforma a nação brasileira por meio da Constituição Federal.

Regimentalmente, compete a esta Comissão apreciar a constitucionalidade formal e material das proposições que examina, e tal comumente enseja uma leitura sob o prisma jurídico positivo. Não obstante o dever dessa obrigação regimental, esta Comissão é de Constituição, Justiça e, principalmente, de Cidadania, o que tempera o foco exclusivamente positivista de análise das proposições legislativas, exigindo-se que no momento dessas apreciações possa-se tangenciar e ressaltar outros aspectos políticos-jurídicos da matéria.

Assim, como forma de orientar decisão mais abalizada desta Comissão, sugerimos a discussão da matéria em audiência pública, onde poderão ser colhidos os pertinentes subsídios de especialistas, autoridades e, especialmente, amplos setores da sociedade.

Sala da Comissão,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE